



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/96

Autoriza o Executivo Municipal
a assinar convênio com as
Faculdades Franciscanas -
FAFRA, de Santa Maria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar convênio com as Faculdades Franciscanas - FAFRA, de
Santa Maria, visando desenvolvimento de trabalho de pesquisa e
extensão, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE AGUDO CELEBRA
COM AS FACULDADES
FRANCISCANAS - FAFRA, DE
SANTA MARIA/RS PARA FINS QUE
ESPECIFICA.

O município de **AGUDO**, com sede à Av. Tiradentes, 1.625,
CGC/MF 87.531.976/0001, representado pelo senhor Prefeito
Municipal, Sr. **ARI CARLINHOS JAEGER**, doravante denominado
MUNICÍPIO, e as **FACULDADES FRANCISCANAS - FAFRA**, mantida pela
Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona
Norte, sita à Rua dos Andradas, 1.614, Santa Maria, representada
pela sua Diretora, Profª. **ANÍSIA MARGARETA SCHNEIDER**, doravante
denominada **FAFRA**, decidem celebrar o presente Convênio, conforme
cláusulas e condições a seguir:

**CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO**
APROVADO
24/06/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/96 - 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo, desenvolver um trabalho de pesquisa e extensão, buscando aproximas a formação acadêmica e a realidade de um trabalho em parceria, visando estudar, valorizar, e divulgar a cultura da 4ª Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul, e municípios vizinhos, através de um Projeto de criação de um Banco de Dados, do Mapeamento Ge-Histórioco e Turístico, da preparação de recursos humanos na área histórico-artística e organização sistemática da História dessa região, com o fim de contribuir no processo da desenvolvimento do Município de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Para orientar as atividades previstas neste Convênio, de comum acordo a **FAFRA** indica dois Coordenadores Gerais do Projeto, através do Departamento de Ciências sociais, e o **MUNICÍPIO** indica um Assessor.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I - Compete à FAFRA

1 - Desenvolver, coordenar e avaliar o Projeto através dos Coordenadores e do grupo de professores e acadêmicos pertencentes aos cursos de História e Geografia;

2 - Utilizar recursos financeiros da Instituição e/ou de órgão/instituições que, por ventura, venham a participar do referido projeto;

3 - O transporte de Santa Maria a Agudo;

4 - Cobrar taxa de participação nos cursos, seminários e palestras de extensão, caso não obtenha verba financiadora ou patrocínio para os mesmos;

II - Compete ao MUNICÍPIO:

1 - Dar condições de infra-estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento do Projeto;

2 - Transportar a equipe de trabalho dentro do Município e suas localidades;

3 - Providenciar a alimentação e hospedagem sempre que necessário, através da solicitação da Coordenação do Projeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/96 - 3

4 - Adquirir material de consumo de acordo com o especificado no Anexo;

5 - Arcar com as despesas de realização de um vídeo sobre o Município, bem como o material de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Esta Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1996, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, através de termos aditivos, respeitados os ainda em andamento, desde que haja interesse mútuo dos Convenentes.

4.2 - Havendo interesse das partes, manifestado no mínimo de 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência, o Convênio poderá ser prorrogado por até 03 períodos de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Qualquer dos Convenentes poderá rescindir este instrumento, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes a sua conclusão final.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes que o **MUNICÍPIO** vier a efetuar em razão deste Convênio, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2.049 - Incrementar e Desenvolver o Turismo.

3.1.2.0 - Material de Consumo.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Além das disposições das cláusulas deste Convênio, as partes submetem-se também, no que couber, às normas previstas na Lei 8.666/73.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/96 - 4

7.2 - Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o **MUNICÍPIO** e a **FAFRA**, o presente Convênio, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo, 17 de junho de 1996.

(Ass.) **ARI CARLINHOS JAEGER** - Prefeito Municipal de Agudo; **Prof^a.**
ANÍSIA MARGARETA SCHNEIDER - FACULDADES FRANCISCANAS - FAFRA."

AGUDO, 24 DE JUNHO DE 1996.

Ver. Helio Paulo Fehn
Presidente

Ver. Milton Jaeger

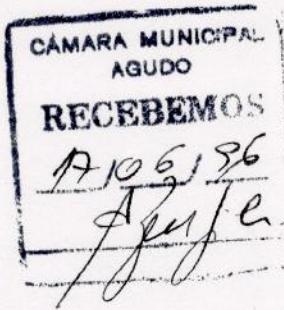
Ver. Ilvo Berger





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO



**CONVÊNIO QUE AGUDO CELEBRA COM
AS FACULDADES FRANCISCANAS -
FAFRA, DE SANTA MARIA/RS PARA FINS
QUE ESPECIFICA.**

O município de **AGUDO**, com sede à Av. Tiradentes, 1.625, CGC/MF 87.531.976/0001, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **ARI CARLINHOS JAEGER**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as **FACULDADES FRANCISCANAS - FAFRA**, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, síta à Rua dos Andradas, 1.614, Santa Maria, representada pela sua Diretora, Profª. **ANÍSIA MARGARETA SCHNEIDER**, doravante denominada **FAFRA**, decidem celebrar o presente Convênio, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo, desenvolver um trabalho de pesquisa e extensão, buscando aproximação a formação acadêmica e a realidade de um trabalho em parceria, visando estudar, valorizar, e divulgar a cultura da 4ª Colônia de Imigração Italiana do Rio Grande do Sul, e municípios vizinhos, através de um Projeto de criação de um Banco de Dados, do Mapeamento Geo-Histórioco e Turístico, da preparação de recursos humanos na área histórico-artística e organização sistemática da História dessa região, com o fim de contribuir no processo da desenvolvimento do Município de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Para orientar as atividades previstas neste Convênio, de comum acordo a **FAFRA** indica dois Coordenadores Gerais do Projeto, através do Departamento de Ciências sociais, e o **MUNICÍPIO** indica um Assessor.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1 - Compete à FAFRA

1 - Desenvolver, coordenar e avaliar o Projeto através dos Coordenadores e do grupo de professores e acadêmicos pertencentes aos cursos de História e Geografia;

2 - Utilizar recursos financeiros da Instituição e/ou de órgão/instituições que, por ventura, venham a participar do referido projeto;

3 - O transporte de Santa Maria a Agudo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

4 - Cobrar taxa de participação nos cursos, seminários e palestras de extensão, caso não obtenha verba financiadora ou patrocínio para os mesmos;

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- 1 - Dar condições de infra-estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento do Projeto;
- 2 - Transportar a equipe de trabalho dentro do Município e suas localidades;
- 3 - Providenciar a alimentação e hospedagem sempre que necessário, através da solicitação da Coordenação do Projeto;
- 4 - Adquirir material de consumo de acordo com o especificado no Anexo;
- 5 - Arcar com as despesas de realização de um vídeo sobre o Município, bem como o material de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Esta Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1996, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, através de termos aditivos, respeitados os ainda em andamento, desde que haja interesse mútuo dos Convenentes.

4.2 - Havendo interesse das partes, manifestado no mínimo de 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência, o Convênio poderá ser prorrogado por até 03 períodos de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Qualquer dos Convenentes poderá rescindir este instrumento, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes a sua conclusão final.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes que o **MUNICÍPIO** vier a efetuar em razão deste Convênio, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 2.049 - Incrementar e Desenvolver o Turismo.
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Além das disposições das cláusulas deste Convênio, as partes submetem-se também, no que couber, às normas previstas na Lei 8.666/73.

7.2 - Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o **MUNICÍPIO** e a **FAFRA**, o presente Convênio, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo, 17 de junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal de Agudo

Profº. ANÍSIA MARGARETA SCHNEIDER
FACULDADES FRANCISCANAS - FAFRA

Testemunhas:
